



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 262, DE 27 DE OUTUBRO DE 1977

Revoga na íntegra a Lei Municipal nº 95,
de 24 de dezembro de 1968.

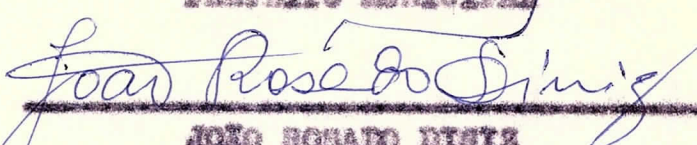
O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAIBA,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal
nº 95, de 24 de dezembro de 1968.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 27 DE OUTUBRO DE
1977.


LAURO ROSADO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO ROSADO DINIZ
SECRETÁRIO GERAL

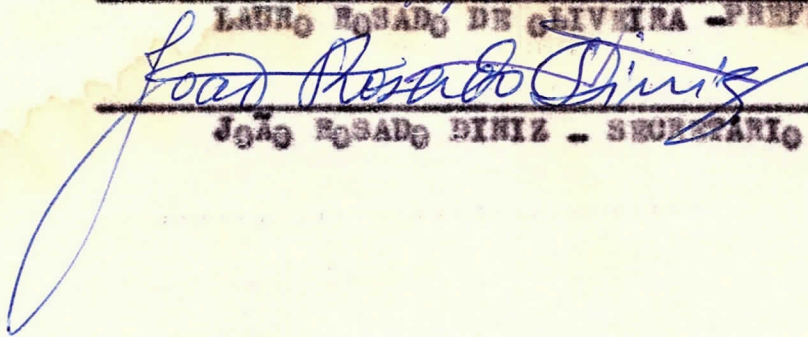
2.04	-	SERVIC ^o DE EDUCAC ^o E CULTURA	
08421882.014	-	Manutenç ^o e Funci ^o nament ^o d ^o	
		Ensino de Primeir ^o Grau	
3.1.1.1.00	-	PESS ^o AL CIVIL	
3.1.1.1.01	-	Venciment ^o s e Vantagens Fixas	R\$ 14.250,00
3.1.1.1.02	-	Despesas Variáveis C/Pess ^o al Civil..	R\$ 500,00
08472352.015	-	Concessã ^o de Bolsas de Estud ^o s	
		a Estudantes P ^o bres	
3.2.7.0.00	-	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.7.6.00	-	Pess ^o as	R\$ 7.000,00
2.06	-	SERVIC ^o S URBANOS	
10603282.018	-	Manutenç ^o e Funci ^o nament ^o d ^o s	
		Serviç ^o s Urbanos	
3.1.1.1.00	-	PESS ^o AL CIVIL	
3.1.1.1.01	-	Venciment ^o s e Vantagens Fixas	R\$ 5.686,00
		T o t a l	R\$ 71.529,50

Art. 2^o - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Execu-
tiv^o Municipal autorizad^o a utilizar os recursos indicad^os nos itens I,
II e III, § 1^o. artig^o 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
çã^o, revogadas as disposiç^oes em contrari^o.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PE, 07 DE DEZEMBRO DE 1977


LAURO ROSADO DE OLIVEIRA - PREFEITO


JOÃO ROSADO DINIZ - SECRETÁRIO